LEI Nº 488/83

DATA: 21 de junho de 1983.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel a AVISPAR - Associação dos Viajantes do Sudoeste do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de terras com 8.000,00m^2 (oito mil metros quadrados), que correspondem a parte da Chácara nº 56, próximo a FUNDABEM, da Reserva Municipal, à AVISPAR - Associação dos Viajantes do Sudoeste do Paraná, para edificação de sua sede social e esportiva.

Art. 2º - A AVISPAR fica obrigada a edificar a sede social e esportiva no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - A aceitação desta doação fica condicionada a que a donatária continue aceitando como associado o viajante que eventualmente venha abraçar outra profissão, abandonando a de viajante.

Art. 4º - Em caso de extinção da donatária o imóvel objeto desta doação reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização pelas mesmas.

Art. 5º - O imóvel doado não poderá ser alienado sem prévia e expressa anuência ao Legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de junho de 1983.

Astério Rigon
Prefeito Municipal